



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2019

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa (UFV), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo presente Edital, destinado à contratação temporária de profissional técnico especializado em linguagem de sinais, de nível superior, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da UFV, conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993 e a autorização constante nas Portarias Interministeriais nº 173, de 20/06/2017, publicada no DOU de 30/06/2017, e nº 314, de 04/04/2018, publicada no DOU de 05/04/2018, e demais regulamentações pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital será realizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFV.
- 1.2. O cargo e o número de vagas oferecidos para os *Campi* da UFV estão especificados no Quadro I a seguir:

QUADRO I – Distribuição das Vagas

Cargo	Nº de vagas	
	<i>Campus</i> de Florestal	<i>Campus</i> de Viçosa
Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais	01	01
TOTAL DE VAGAS	01	01

- 1.3. A descrição das atribuições do cargo e os pré-requisitos básicos para investidura estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.4. Regime de trabalho: Celetista, previsto na Lei nº. 8.745/1993 e demais regulamentações pertinentes.
 - 1.4.1. Forma de Contratação: Contrato por Tempo Determinado, sem vínculo empregatício, com contribuições previdenciárias em favor do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.
- 1.5. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.6. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e, ou, noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.
- 1.7. A lotação dos aprovados será nos *Campi* da Universidade Federal de Viçosa, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.
- 1.8. A remuneração é a equivalente ao vencimento básico do respectivo cargo:
 - a) Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01 - R\$ 4.180,66.
 - 1.8.1. O valor acima será acrescido dos auxílios alimentação e transporte, e demais benefícios, nos termos da legislação vigente.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período: 25 de março a 8 de abril de 2019.
- 2.2. Taxa de inscrição:
 - a) R\$ 130,00 (cento e trinta reais).
- 2.3. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa da inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seu anexo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 2.6. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 2.7. O Requerimento Eletrônico de Inscrição, a Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e o pagamento da taxa de inscrição referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 2.8. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo.
- 2.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição não serão aceitos:
 - a) Transferências de inscrições ou da isenção da taxa de inscrição entre pessoas;
 - b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
- 2.10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 2.11. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Universidade Federal de Viçosa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo fornecidos pelo candidato.
- 2.12. Declarações falsas constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.13. De acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:
 - a) pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
 - b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
 - 2.13.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no site www.pgp.ufv.br, a partir das 9h do dia 25 de março até as 17h do dia 28 de março de 2019.
 - 2.13.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição referente à alínea “a”, o candidato deverá assinalar o campo “Marque aqui se deseja preencher os dados para solicitar desconto Baixa Renda” e fornecer os dados do documento de identidade e o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.
 - 2.13.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição referente à alínea “b”, o candidato deverá assinalar o campo “Marque aqui se deseja solicitar isenção pelo desconto Medula Óssea” e enviar e-mail de solicitação para o endereço eletrônico: provimento@ufv.br, com o assunto: “Solicitação de isenção – doador de medula óssea”, juntamente com cópia digitalizada da seguinte documentação: Cartão de

Doador Voluntário de Medula Óssea, expedido pelo Registro Nacional de Doador de Medula Óssea – REDOME; documento de identidade e CPF, durante o período determinado no subitem 2.13.1.

2.13.4. Qualquer informação incorreta no Requerimento Eletrônico de Inscrição impedirá a consulta, resultando no indeferimento da solicitação de isenção.

2.13.5. A Universidade Federal de Viçosa consultará o órgão gestor do CadÚnico e o Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação disposta no subitem 2.13.

2.13.6. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site www.pgp.ufv.br no dia 29 de março de 2019. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado da isenção.

2.13.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o resultado da isenção.

2.13.8. Os candidatos que, após informações prestadas, forem considerados integrantes de família de baixa renda ou doadores de medula óssea serão isentos do pagamento da taxa de inscrição e estarão automaticamente inscritos no concurso.

2.14. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do subitem 2.15.1.

2.15. Local e horário de inscrição

2.15.1. A inscrição será realizada somente pela internet e deverá ser efetuada no site www.pgp.ufv.br a partir das 9h do dia 25 de março de 2019 até as 17h do dia 8 de abril de 2019 (horário oficial de Brasília).

2.15.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado em qualquer Agência Bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixas eletrônicos dos respectivos bancos, também em seu horário normal de funcionamento, até o dia 9 de abril de 2019, por meio de boleto emitido após a sua inscrição.

2.15.3. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.16. Dos procedimentos para inscrição

2.16.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ficar atento aos procedimentos abaixo:

- a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.pgp.ufv.br;
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo/localidade para o qual concorrerá de acordo com o Quadro I deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los por meio da Internet;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, caso não tenha sido isento do pagamento da taxa de inscrição;

2.16.2. O candidato deverá preencher e transmitir eletronicamente o requerimento de inscrição disponibilizado, no qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF (preenchimento obrigatório), declarando que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo, bem como aos exigidos para a investidura no cargo escolhido.

2.16.3. O candidato deverá especificar, no ato da inscrição, o *Campus* e o cargo a que concorre, conforme Quadro I deste Edital, sendo-lhe vedada alterar essa opção posteriormente.

2.16.4. Após a transmissão do requerimento de inscrição, imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição.

2.16.5. São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte dentro do prazo de validade, carteiras funcionais expedidas por

órgão público reconhecido por lei como identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

2.16.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.16.7. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no subitem 2.15.2.

2.16.8. Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado por cheque, e esse for devolvido por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.

2.16.9. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas no subitem 2.15.2.

2.17. Da devolução da taxa de inscrição:

- a) O valor da inscrição será devolvido ao candidato em casos de cancelamento do Processo Seletivo.
- b) A devolução da taxa de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.pgp.ufv.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.
- c) Para obter a devolução da taxa de inscrição paga, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- d) O formulário de solicitação de devolução deverá ser entregue ou enviado pelo candidato, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização do formulário por uma das seguintes formas:
 - 1 - Na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Av. P. H. Rolfs s/nº, *Campus* Universitário – Viçosa (MG) - CEP 36570-900;
 - 2 - Via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com ônus para o candidato, para o endereço constante no item 1 (acima). Neste caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no Edital.
- e) A devolução da taxa de inscrição será processada em 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto na letra “b” do subitem 2.17 deste Edital por meio de depósito bancário na conta indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
- f) É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução da taxa de Inscrição, não se podendo atribuir à Universidade Federal de Viçosa a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
- g) Será devolvido, também, ao candidato, o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o da taxa de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de pagamento das inscrições e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.
- h) Nos casos elencados neste item e seus subitens, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- i) A devolução da taxa de inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Universidade Federal de Viçosa.
- j) O candidato que não requerer a restituição da taxa de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no Edital não poderá requerê-la posteriormente.

2.18. Do Comprovante Definitivo de Inscrição:

2.18.1. O candidato deverá retirar o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no endereço www.pgp.ufv.br a partir de 12 de abril de 2019.

2.18.2. No Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) constarão os dados relativos ao dia, horário e local das provas do Processo Seletivo e outras informações úteis ao candidato.

2.18.3. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deverá ser apresentado para acesso ao local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade utilizado para a inscrição. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial e outro documento de identificação, conforme subitem 2.16.5.

2.18.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

2.18.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Av. P. H. Rolfs s/nº – Campus Universitário – Viçosa (MG) – CEP. 36570-900.

2.18.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.18.7. Nos termos da legislação pertinente será assegurado o atendimento especializado aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem e o solicitarem, informando em campo próprio do Requerimento Eletrônico de Inscrição, a condição que motiva a solicitação e o auxílio ou recurso de que necessitar.

2.18.8. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, relativos ao cargo.

3. DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. O Processo Seletivo constará de provas de desempenho, de caráter eliminatório e classificatório, e de títulos, de caráter classificatório.
- 3.2. O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova de desempenho ou que não comparecer para realizar essa prova estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 3.3. Para ser classificado para a análise de títulos, o candidato terá que obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos totais da prova de desempenho.

4. DA PROVA DE DESEMPENHO (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS)

- 4.1. A prova de desempenho será realizada no dia 16 de abril de 2019. A realização da prova será no *Campus* de Viçosa, em local a ser informado no Comprovante Definitivo de Inscrição, conforme consta no subitem 2.18 deste Edital.
 - 4.1.1. O acesso ao local das provas será das 7h40 às 8h30, improrrogavelmente. O candidato deverá apresentar o Comprovante Definitivo de Inscrição e documento de identidade original, conforme subitem 2.15.5.
 - 4.1.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 - 4.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o estrito cumprimento do horário e o comparecimento ao local de realização das provas, divulgado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).
- 4.2. A Prova de Desempenho consistirá em uma avaliação prática perante a Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa.
 - 4.2.1. Enquanto estiverem aguardando sua vez para a realização da prova, de acordo com ordem estabelecida em sorteio, que acontecerá às 8h30 no local de realização da prova, não será permitido que um candidato assista a prova de desempenho de outro candidato.

- 4.3. Ao se apresentar para a Prova de Desempenho, no local e horário estabelecido, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora uma via do Currículo *Vitae* e cópias de diplomas e certificados, que serão autenticados mediante apresentação dos documentos originais.
- 4.4. A Prova de Desempenho será avaliada por Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem), segundo os critérios e as pontuações descritos no Quadro II, a seguir:

QUADRO II

Item	Critérios a avaliar	Pontuação Máxima
1	Fluência em Libras: Vocabulário Libras; Classificadores; Uso do espaço; Expressão corporal e facial; Estruturação textual; Escolhas lexicais.	34
2	Interpretação de textos Libras-Português: Equivalência textual entre Libras e Português; Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo.	33
3	Fluência em Português: Vocabulário português; Estruturação textual.	33
TOTAL		100

- 4.5. A Banca Examinadora da Prova Prática será composta por três membros.
- 4.6. Cada avaliador atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro.
- 4.7. A Nota da Prova de Desempenho será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com duas casas decimais.
- 4.8. Cada candidato disporá de, no máximo, 50 (cinquenta) minutos para realizar a atividade proposta.
- 4.9. O candidato deverá utilizar somente material disponibilizado pela banca examinadora para desenvolver a atividade.
- 4.10. A Prova de Desempenho será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação.
- 4.11. Além das normas deste Edital, fica o candidato obrigado a seguir todas as instruções fornecidas pela Banca Examinadora no momento da prova.
- 4.12. Não será permitido ao candidato portar, na sala de realização das provas, textos de qualquer natureza, cadernos, blocos de notas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como chapéu, boné, viseira, gorro ou similares. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabilizará pela guarda dos objetos mencionados.
- 4.13. Durante a realização das provas os candidatos poderão ser submetidos a exame por meio de detector de metal.
- 4.13.1. Será eliminado o candidato que for flagrado, após o início do período de realização da prova (por qualquer membro da equipe de aplicação ou na inspeção por detectores de metais), portando quaisquer dos dispositivos listados no subitem 4.12 deste Edital.
- 4.13.2. O candidato portador de marca-passo ou qualquer dispositivo médico que impeça a inspeção por meio de detectores de metais deverá enviar laudo médico comprobatório, até o dia 12 de abril de 2019, para o seguinte endereço:

Processo Seletivo – Edital de Seleção nº 1/2019
Laudo Médico para Solicitação de Atendimento Especial
Universidade Federal de Viçosa
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Av. P. H. Rolfs s/nº – Campus Universitário
36570-900 Viçosa – MG

- 4.13.3. No dia da prova o candidato deverá procurar o coordenador de aplicação da prova e comunicá-lo das restrições médicas para que possam ser tomadas as providências cabíveis.

- 4.14. As alterações de local, data ou horário das provas, por necessidade da Instituição, serão divulgadas no site www.pgp.ufv.br.
- 4.15. A divulgação do resultado da prova de desempenho dar-se-á em até cinco dias úteis após a realização da prova, no site www.pgp.ufv.br.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1. A Prova de Títulos será procedida na forma abaixo especificada:

QUADRO III

Título	Pontuação
Graduação em Pedagogia ou Licenciatura.	10,00
Graduação em Letras/Libras.	25,00
Certificado de Proficiência em Interpretação emitido pelo Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS)	5,00
Certificado do Exame Nacional de Proficiência em Libras (PROLIBRAS), habilitado como Tradutor/Intérprete de Libras/Língua Portuguesa.	25,00
Pós-Graduação em Libras.	15,00
Participação como Tradutor/Intérprete em Seminários e/ou Congressos.	Até 20,00 (2,50 por participação)
TOTAL	100

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

6.1.1. Para assegurar previsão de atendimento especial o candidato com deficiência deverá apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no endereço especificado no subitem 4.13.2, laudo médico original e expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Anexar ao laudo médico o seu nome, número do documento de identidade (RG), número do CPF e do telefone. Deverá, também, informar qual tipo de atendimento especial será necessário para participar do Processo Seletivo.

6.1.2. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

6.1.3. O candidato com deficiência poderá requerer condições especiais (ledor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

6.1.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal especializado, não podendo a Universidade Federal de Viçosa ser responsabilizada, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal especializado.

6.1.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de

sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, até o término do período das inscrições.

6.1.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.

6.1.7. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 16.

6.1.8. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

6.1.9. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.1.10. O candidato que tiver necessidade de condições especiais para fazer as provas, inclusive o que precise utilizar-se de dispositivos e equipamentos devido a condições de saúde, como, por exemplo, aparelho de auxílio à audição ou contra a asma, deverá requerer e comprovar a necessidade, por meio de laudo médico, a ser enviado até o dia 12 de abril de 2019, com as informações solicitadas e para o endereço constante no subitem 4.13.2 deste Edital.

6.1.10.1. Laudos emitidos por pedagogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e psicólogos, dentre outros, não possuem amparo legal para provimento de atendimento especial.

6.1.11. Aos portadores de dislexia comprovada por meio de laudo médico, será garantida a dilação de tempo de 1 (uma) hora para realização da prova.

6.1.12. Não será considerado pessoa com deficiência o candidato que se declarar canhoto, não fazendo, por isto, jus a solicitação de cadeira especial.

6.2. Não será oferecido atendimento especial por motivos religiosos.

6.3. CANDIDATA LACTANTE:

6.3.1. A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira nos termos do subitem 6.1, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

6.3.1.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

6.3.1.2. A UFV não disponibilizará fiscal para a guarda da criança. A ausência de responsável acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

6.3.2. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.3.3. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

6.3.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a sua pontuação final em ordem decrescente.

7.1.1. A pontuação final do candidato será de acordo com a soma dos pontos obtidos nas provas de desempenho e de títulos, por meio do seguinte cálculo: **NF = 0,8 x NPD + 0,2 x NPT**, onde "NF" é a Nota Final; "NPD" é a Nota da Prova de Desempenho; e "NPT" é a Nota da Prova de Títulos.

7.2. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados critérios para desempate, conforme a ordem a seguir:

- a) O candidato mais idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia da inscrição, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que obtiver maior pontuação na prova de desempenho;
- c) O candidato que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- d) O candidato que tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal);
- e) O candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- f) O candidato que tiver maior prole, devidamente comprovada.

7.2.1. Os candidatos a que se refere a alínea "d" do subitem 7.2 serão convocados, antes do resultado final do Processo Seletivo, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

7.2.2. Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

7.3. A classificação final dos candidatos aprovados será feita por cargo e por *Campus*, homologada pelo Conselho Universitário (CONSU) e disponibilizada no site www.pgp.ufv.br.

7.4. A homologação do resultado do Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial da União. O Edital de Homologação conterá o nome dos candidatos classificados, por ordem de classificação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Poderá haver interposição de impugnação à(s) norma(s) do Edital, de recurso contra a prova de desempenho, contra a pontuação nas provas de desempenho e de títulos e contra a classificação final do Processo Seletivo, nos prazos e normas abaixo discriminados:

8.1.1. A impugnação das normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.1.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.1.3. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação nas provas de desempenho e de títulos do Processo Seletivo até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.1.4. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação final do Processo Seletivo até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

8.2. A impugnação do Edital e, ou, as interposições de recursos deverão ser preenchidas em sistema próprio, que será disponibilizado no site www.pgp.ufv.br.

8.2.1. Não serão aceitas impugnações e recursos por via postal, via fax e, ou, via correio eletrônico, bem como apresentados fora do prazo e, ou, das normas estabelecidas neste Edital.

8.3. Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados no site www.pgp.ufv.br.

8.4. Serão indeferidos os recursos:

- 8.4.1. interpostos fora das normas apresentadas no subitem 8.2 deste Edital.
- 8.4.2. cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida.
- 8.4.3. sem fundamentação e, ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 9.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
- 9.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
- 9.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- 9.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências.
 - 9.4.1. A avaliação da aptidão física e mental será realizada pela Junta Médica Oficial da UFV antes da contratação do candidato aprovado, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e, ou, laboratoriais especializados.
 - 9.4.2. Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.
- 9.5. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.
- 9.6. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.
- 9.7. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº 8.112/90.
- 9.8. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.
- 9.9. Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- 9.10. Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme consta no Anexo I deste Edital.
- 9.11. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.
- 9.12. Outros documentos poderão ser exigidos na época da contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no item 9 e no Anexo I deste Edital serão exigidos do candidato no ato de contratação. A não apresentação destes dentro do prazo estabelecido impedirá a assinatura do contrato.
- 10.2. Somente poderá ser contratado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente, pela Junta Médica Oficial, para o exercício do cargo.
- 10.3. O candidato aprovado será convocado para a assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados de sua convocação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a UFV a convocar o próximo candidato classificado.

- 10.4. A contratação do candidato classificado observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.
- 10.5. A data prevista para o ingresso do aprovado no quadro da Instituição dar-se-á no período de validade do Processo Seletivo, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.
- 10.6. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigida do candidato, no ato da assinatura do contrato, declaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

11. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

- 11.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será contratado de acordo com a classificação final obtida, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir para o Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Viçosa, no cargo indicado neste Edital.
- 11.2. Os candidatos classificados além do quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convidados a ter sua contratação, com lotação e exercício, em outro *Campus* da Universidade Federal de Viçosa ou em outra Instituição Federal de Ensino. Neste caso, a não aceitação não implicará desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência à vaga para a qual foi convidado para que seu nome permaneça na lista de classificados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e à apresentação da documentação exigida em lei.
- 12.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.
- 12.3. A contratação fruto do Presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada até o limite de 2 (dois) anos, conforme disposto na Lei nº 8.745/93.
- 12.4. Em qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas, a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 12.5. Os candidatos classificados se comprometem a comunicar, por escrito ou por correio eletrônico, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFV, qualquer alteração de endereço e se responsabilizam por prejuízos decorrentes de sua não atualização.
- 12.6. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de classificação e, ou, notas no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.
- 12.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.8. As inscrições poderão ser reabertas, em qualquer tempo, para os cargos que não houver candidatos aprovados ou não houver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, mediante ampla publicidade.
- 12.9. Para reabertura das inscrições prevista no subitem 12.7 deste Edital, a UFV publicará um Edital específico, quando será determinada nova data de prova, bem como ações necessárias à realização do novo certame.
- 12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora Central deste Processo Seletivo Simplificado.

Viçosa (MG), 25 de março de 2019.

Nilda de Fátima Ferreira Soares
Reitora